

Lisboa, 8 de Março de 1978

NOTA Nº. 196/SC/78

Dos: Serviços Centrais

Para: Serviço de Contencioso

A Fundação Calouste Gulbenkian tem um contrato de manutenção e conservação do jardim com a Firma Viveiros do Falcão.

Pretende-se alterar a área a conservar e actualizar os preços de manutenção de acordo com o exposto na informação ref. 127/SC/78, que foi aceite pelo Conselho de Administração na sua reunião de 7/3/78v

Solicitamos para o efeito a vossa intervenção.

O Director-Adjunto

José Manuel Ramos Lopes
Engenheiro

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



*Quilómetros enjural
foi enviado ao Sr.
Leonel Gaspar em 23/3/78*
J

ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Entre, de uma parte, a FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN, pessoa colectiva de direito privado e de utilidade pública geral, com sede em Lisboa, adiante designada por FUNDAÇÃO, e, de outra parte, VIVEIROS DO FALCÃO, EMPRESA DE AGRICULTURA E AJARDINAGEM, LIMITADA, com sede na Cruz Quebrada, adiante designada por VIVEIROS, foi acordado alterar a cláusula primeira, o número um da cláusula quarta e o número um da cláusula sexta do contrato celebrado aos vinte e seis dias de Fevereiro de mil novecentos e setenta e seis, cujo teor será o seguinte:

PRIMEIRA

Objecto do contrato

Os VIVEIROS obrigam-se a prestar todos os serviços relativos à conservação das zonas verdes correspondentes às letras A e B do Parque da Sede e Museu da Fundação, com exclusão das áreas correspondentes aos pátios e floreiras interiores, às floreiras das fachadas, à cobertura do Grande Auditório e do viveiro, conforme planta anexa ao presente título e que dele fica a fazer parte integrante, mantendo o plano inicial de plantação, cujas alterações carecem de autorização escrita da FUNDAÇÃO.

QUARTA

1. Para remuneração dos serviços objecto deste contrato, a FUNDAÇÃO pagará aos VIVEIROS a importância mensal fixa de Esc. 141.000\$00 (cento e quarenta e um mil escudos).

SEXTA

1. Os serviços previstos na cláusula primeira serão executados por oito trabalhadores efectivos, cujo horário de trabalho será de qua-



renta e cinco horas semanais, prestados de segunda a sexta-feira.

XXXX XXXX XXXX XXXX

Feito e assinado aos vinte dias do mês de Março de mil novecentos e setenta e oito, ficando cada uma das partes com um exemplar.

FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN



VIVEIROS DO FALÇÃO

Carlos Ant. da Costa